

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX-PREFEITO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2012
PARECER PRÉVIO Nº 886.986
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
RELATÓRIO

1. Em sessão do dia 24 de setembro de 2013, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu parecer prévio pela aprovação das contas do ex-Prefeito de Bonfinópolis de Minas, referente ao exercício de 2012.
2. Concluídos os atos descritos nos arts. 192 e 193 do Regimento Interno, o parecer prévio foi distribuído a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 194 do mesmo Diploma Legal.
3. Era o que tinha a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. No exercício de suas atribuições de órgão auxiliar do Poder Legislativo nas atividades de controle externo, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu parecer prévio pela aprovação das Contas do ex-Prefeito, referentes ao exercício de 2012, nos termos do § 1º do art. 31 da Constituição da República.
5. Não foram apontadas irregularidades nas contas, ficando registradas a regularidade na abertura dos créditos adicionais especiais e suplementares e a observância dos limites constitucionais concernentes ao ensino, aos gastos com a saúde, com pessoal e com relação aos repasses devidos à Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

6. Em face do exposto, concluímos pela aprovação das contas do ex-Prefeito de Bonfinópolis de Minas, referentes ao exercício de 2012, nos termos do Parecer Prévio nº 886.986, na forma do projeto de decreto legislativo adiante apresentado.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2014.

VEREADOR MANOEL DO IMA

Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2014

Aprova as contas do ex-Prefeito de Bonfinópolis de Minas, referentes ao exercício de 2012, nos termos do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso XXIX, alínea “b”, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do ex-Prefeito de Bonfinópolis de Minas, referentes ao exercício de 2012, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, processo nº 886.986.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 25 de março de 2014.

VEREADOR MANOEL DO IMA

Relator